

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA.

O **INCS –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificado como Organização Social de Saúde Municipal através do Decreto nº 7.425/2019 inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.215/0001-62, com sede na Rua Emygdia Campolim, nº 131, Parque Campolim, Sorocaba, São Paulo, CEP: 18047-626, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL APARECIDO DE SOUZA SALES, DIRETOR DE CONTROLADORIA**, portador do RG de nº 47.726.226- 0, inscrito no CPF de nº 379.217.808-73, residente e domiciliado a avenida: Cecilia Meirelles, nº 479, Cidade Jardim, Sorocaba-SP, CEP 18055-490, solicita as empresas interessadas a apresentação de propostas de preços, conforme critérios estabelecidos abaixo:

1. OBJETO: LOTE UNICO

1.1. Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração e Segurança Elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares alocados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de PIRAQUARA-PR, situada a Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, nº 3726, Jardim Primavera, Piraquara – PR, CEP: 83302-000.

- a) A organização da manutenção de equipamentos;
- b) A manutenção preventiva e corretiva (sem peças) nos equipamentos médicos;
- c) A assessoria técnica na necessidade da manutenção a ser realizada por terceiros, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

- d) A assessoria técnica na aquisição de novos equipamentos;
- e) Treinamentos e Workshops com as pessoas que laboram no setor de enfermagem, no intuito de aprimorar conhecimentos e otimizar o uso dos equipamentos;
- f) Calibração e Segurança Elétrica nos Equipamentos Médicos.

2. DADOS TECNICOS:

2.1. O Início dos serviços será no dia 01 de OUTUBRO de 2019 as 07:00 horas.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Será vencedora a proposta de menor valor.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução e vigência do contrato de prestação dos serviços, será de 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

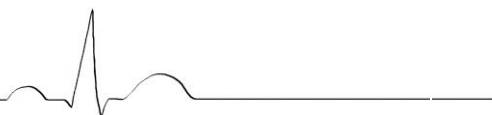
5.1. Os orçamentos devem ser apresentados até o dia 16 de setembro de 2019, na filial administrativa do INCS, sita a rua Comendador Araújo, nº 499, 10º Andar, Sala 117, Centro, Curitiba-PR.

5.2. As participantes aceitam desde já as condições previstas no presente Termo de Referência.

Piraquara-PR, dia 09 de setembro de 2019.



INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
RAFAEL APARECIDO DE SOUZA SALES
DIRETOR DE CONTROLADORIA



PROPOSTA COMERCIAL - CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Clínica, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas na UPA PIRAQUARA.

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Clínica (Preventiva, Corretivas sem peças inclusas, treinamentos e Calibração)	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Declaro estar incluso todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhista, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos, despesas, uniformes, impostos, taxas e contribuições relacionados à prestação de serviços que serão contratados.

Obs. 1: As peças não estão inclusas nesta proposta, portanto quando necessárias as mesmas deverão ser adquiridas pela CONTRATANTE.

Obs. 2: Serviços de notória especialização ou que somente o fabricante e seus representados estão aptos a intervir a Contratada fará apenas o acompanhamento e certificação da execução dos mesmos.

Sorocaba, 09 de Setembro de 2019.

Medsystem Equipamentos Médicos Eireli – EPP
CNPJ 06.189.855/0001-99
Kátia Regina Scarel

Razão Social: **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP.**

Endereço: **RUA, JOANA MARIA PEREIRA Nº 128.**

Cidade: **SOROCABA – SP.**

CNPJ: **06.189.855/0001-99**

I.E.: **669.522.980-118**

Fone/Fax: **(15) 3234-3490**

E-mail: licitacao@medsystem.eng.br



À
UPA PIRAQUARA

A empresa **MIRANDA MEDCAL EIRELI**, estabelecida na AV PARANAPANEMA (JD S J TADEU)– TABOAO - DIADEMA - nº **677**, -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.218.748/0001-60**, "fax": e-mail: 23.218.748/0001-60, propõe a prestação de serviço, conforme descrito no Objeto, como segue:

PRODUTO	VALOR MENSAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS	R\$ 7.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos

VALOR MENSAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A definir em contrato.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Caderno de Informações, integrante desta proposta.

Diadema, 13 de Setembro de 2019.

MIRANDA MEDCAL EIRELI
CNPJ: 23.218.748/0001-60
FERNANDO MIRANDA
Cargo: Diretor

MIRANDA MEDCAL EIRELI - ME

CNPJ: 23.218.748/0001-60

IE: 02864011553118

vendas@mirandamedical.com.br - (11) 97442-2076

PROPOSTA

Razão Social da Proponente: SINCROMED EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO HOSPITALAR
Endereço: R BERNARDO DE VASCONCELOS - 165 - NOVA GUARA - GUARATINGUETA - SP
Telefone: (12) 3125-2394
E-mail: sincromed@yahoo.com.br

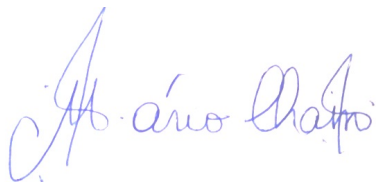
Prestação de serviços de Engenharia Clínica para UPA PIRAQUARA.

Quantidade: 90 DIAS

Valor mensal em (R\$): 7.090,00 (Sete Mil e Noventa Reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2019.



SINCROMED EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO HOSPITALAR

CNPJ: 11.023.311/0001-92

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.268.215/0020-25**, com sua filial na cidade de Piraquara, Estado de Paraná, na Rod. João Leopoldo Jacomel, 3726, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. João Gilberto Rocha Gonçalves, brasileiro**, portador do RG nº 14.054.215-2 e do CPF nº 106.006.248-89, e-mail: **joao.rocha@incs.org.br**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**; empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.189.855/0001-99**, com Inscrição Estadual n.º **669.522.980.118**, sediada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na **R JOANA MARIA PEREIRA, 130, VILA ADELIA, CEP: 18.080-141**, proprietário a Sra. **KÁTIA REGINA SCAREL**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n.º 248.902.338-14, portador do R.G. n.º 25.626.864-2, com endereço especial no local acima indicado, resolvem firmar, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, existentes nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme proposta técnica em anexo, que é parte integrante deste instrumento, de caráter não exclusivo, abrangendo:

- a) A organização da manutenção de equipamentos;
- b) A manutenção preventiva e corretiva (sem peças), esta última quando expressamente solicitada pela **CONTRATANTE**, nos equipamentos médicos;
- c) A assessoria técnica na necessidade da manutenção a ser realizada por terceiros, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- d) A assessoria técnica na aquisição de novos equipamentos;
- e) Treinamentos e Workshops com as pessoas que laboram no setor de enfermagem, no intuito de aprimorar conhecimentos e otimizar o uso dos equipamentos;
- f) Calibração e Segurança Elétrica nos Equipamentos Médicos.

Cláusula 1.1. Serviços excepcionais que a **CONTRATADA** possui experiência e que o **CONTRATANTE** tem interesse que ela execute serão negociados extra contrato. Exemplo de serviços excepcionais (parada de gases, parada de energia, reforma de equipamentos, etc)

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Cláusula 2ª. Os serviços descritos na cláusula 1ª serão prestados nas instalações da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo do presente instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos e condições deste contrato;
- b) Fornecer todas as informações necessárias, bem como prestar esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços ora contratados;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** o espaço físico necessário para a realização das atividades do objeto deste contrato.
- d) Livre acesso as dependências da instituição nos locais que contenham os equipamentos englobados no contrato.
- e) Centralizar as informações em um responsável pelo fluxo de informação entre **CONTRATADA E CONTRATANTE**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Responder por si e seus funcionários os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo a contratada responsável por todos os encargos trabalhistas dos mesmos e por todo e qualquer dano ou prejuízos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**, quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada;

A **CONTRATADA** obriga-se a colocar um profissional da área capacitado com Curso Técnico ou Superior com experiência em equipamentos médicos, sendo 01 (uma) vez a cada semana no período das 09hs as 16hs – de segunda a sexta feira.

A **CONTRATADA** dispõe-se a ficar em plantão permanente 24hs diárias para atender a **CONTRATANTE** em caso de emergência de quebra de equipamentos onde a presença do Técnico pode acarretar uma solução imediata para a ocorrência. O tempo de atendimento será de 48hs.

Manter seus empregados e/ou prepostos sempre identificados, por meio de crachás de identificação, sem que isto implique em caracterização de qualquer subordinação jurídica em relação à **CONTRATANTE**.

5. DA REMUNERAÇÃO.

Cláusula 5ª. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.000,00

(Seis Mil Reais) ao mês e para o serviço de Manutenção dos equipamentos médicos sem reposição de peças.

Cláusula 6ª. Os valores decorrentes da prestação dos serviços serão adimplidos todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, por parte da **CONTRATADA**, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para o pagamento.

Cláusula 7ª: Os pagamentos atrasados sofrerão multa de 0,3% ao dia de atraso.

6. DA VIGÊNCIA.

Cláusula 8ª: Este contrato é celebrado para vigorar por 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias.

Parágrafo primeiro: A prorrogação do contrato somente poderá ser realizada mediante aditivo contratual.

7. DA RESCISÃO.

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com 35 (trinta e cinco) dias de antecedência, sem quaisquer ônus. Contudo, o presente instrumento poderá ser rescindido, imediatamente, se for constatada a violação de alguma das cláusulas contratuais sem direito qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula 10ª. Este instrumento não cria ou estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, que respondem tão-somente a esta.

Parágrafo primeiro: Todas as despesas com as pessoas disponibilizadas para a **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto desse contrato, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de regresso, caso esta venha a ser compelida a desembolsar qualquer quantia para pagamento das obrigações mencionadas no item anterior ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula 11ª – Na execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações, documentos e demais instruções da **CONTRATANTE**.

Cláusula 12ª – A tolerância das partes em relação ao cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento não implicará em alteração ou novação, tampouco criará direitos para qualquer das partes.

Cláusula 13ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

9. DO FORO.

Cláusula 14ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba - SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas (infra assinadas e qualificadas), a tudo presentes.

Sorocaba, 01 de outubro de 2019



INCS INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE



MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:



Nome: 
RG: 
CPF/MF: 

Nome: EFRAIM ALVES
RG: 50.167.840-2
CPF/MF: 435.984.588-00